



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- ATO Nº 02/2013	
Outorga a Medalha do Mérito da Faculdade de Direito do Recife ao Professor Francisco Ivo Dantas Cavalcanti	01
02- ATO Nº 08/2013	
Outorga a Medalha do Mérito da Faculdade de Direito do Recife ao Professor José Souto Maior Borges	01
03- EDITAL PARA MORADIA ESTUDANTIL 2013.1	
Seleção para Casa dos Estudantes Universitários - Campus Recife	02 - 12
04- EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2012.2	
Relação dos estudantes do Centro Acadêmico de Vitória (CAV), que solicitaram recurso no Edital de Assistência Estudantil 2012.2	13
05- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão PROGEPE – Nº 1.775/2013	14
Comissão CENTRO-CCS – N 09/2013	14
Retificação HC – Nº 32/2013	15

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

EMENTA: Outorga a Medalha do Mérito da Faculdade de Direito do Recife ao Professor **Francisco Ivo Dantas Cavalcanti**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução nº 1, de 13 de julho de 2000, do Conselho de Administração, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Diretora da Faculdade de Direito do Recife e aprovada por unanimidade pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas – Faculdade de Direito do Recife e também aprovada por unanimidade pelo Conselho da Medalha, em sessão realizada em 26 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO que o Professor **FRANCISCO IVO DANTAS CAVALCANTI** se distinguiu pela importante contribuição para o ensino e a pesquisa do Direito Constitucional e pelos relevantes serviços prestado à Faculdade de Direito do Recife.

RESOLVE:

Outorgar ao Professor **FRANCISCO IVO DANTAS CAVALCANTI** a **Medalha do Mérito da Faculdade de Direito do Recife**.

Dado e passado no Salão Nobre do Centro de Ciências Jurídicas/Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

EMENTA: Outorga a Medalha do Mérito da Faculdade de Direito do Recife ao Professor **José Souto Maior Borges**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução nº 1, de 13 de julho de 2000, do Conselho de Administração, e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Diretora da Faculdade de Direito do Recife e aprovada por unanimidade pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas – Faculdade de Direito do Recife e também aprovada por unanimidade pelo Conselho da Medalha, em sessão realizada em 26 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO que o Professor **JOSÉ SOUTO MAIOR BORGES** se distinguiu pela importante contribuição para o ensino e a pesquisa do Direito Tributário e do Direito Constitucional e pelos relevantes serviços à Faculdade de Direito do Recife.

RESOLVE:

Outorgar ao Professor **JOSÉ SOUTO MAIOR BORGES** a **Medalha do Mérito da Faculdade de Direito do Recife**.

Dado e passado no Salão Nobre do Centro de Ciências Jurídicas/Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL PARA MORADIA ESTUDANTIL 2013.1
Casa dos Estudantes Universitários - Campus Recife**

A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) torna público que os estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, interessados e vinculados ao *Campus* da cidade do **RECIFE**, devem tomar as providências abaixo para se candidatar à seleção do Programa Moradia Estudantil - Casa dos Estudantes Universitários (CEU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal de Pernambuco, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta IES, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.2. O programa de moradia estudantil - Casa dos Estudantes Universitários (CEU) – segue a resolução nº 1/99 do Conselho de Administração da UFPE.

1.3. A Coordenação de Assistência Estudantil, vinculada à Diretoria de Assistência Estudantil da PROAES, responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos, coordenação, execução e acompanhamento do referido programa que integra a política de assistência estudantil da UFPE.

2. DOS CRITÉRIOS

Para concorrer à moradia estudantil, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos, concomitantemente:

2.1. Ser carente de recursos financeiros, apresentando renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

2.2. Não residir na região metropolitana de Recife;

2.3. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação e ter condições de concluir o curso dentro do prazo de conclusão estabelecido no Regimento Interno das CEUs;

3. DOS BENEFÍCIOS

O benefício da Assistência Estudantil disponibilizado pela UFPE neste edital consiste na moradia estudantil - Casa dos Estudantes Universitários (CEU).

4. DAS INSCRIÇÕES e CRONOGRAMA

4.1. Os estudantes, no ato da inscrição, deverão preencher formulário específico e apresentar os documentos pertinentes (**anexo 01**), o relato familiar (**anexo 02**) e a ficha de entrevista (**anexo 03**) deste edital, devidamente preenchidos e sem rasuras.

4.2. As inscrições serão realizadas no DAE/PROAES (sala 230 – 1º andar do Prédio da Reitoria da UFPE), no período de 15 a 26 de abril de 2013, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30.

4.3. No ato de inscrição, o estudante deverá marcar dia/hora da entrevista;

4.4. Além da entrevista, o estudante deverá participar de todas as atividades programadas conforme cronograma descrito abaixo:

DATA	EVENTO
04/04/13	Divulgação do Edital
15 a 26/04/13	Período de inscrições
22/04 a 03/05/2013	Período de entrevistas
29/04 a 07/06/13	Análise dos documentos e transcrição das entrevistas
20 a 31/05/13	Visitas domiciliares
04 e 06/06/13	Trabalho em grupo com os candidatos
10/06/13	Resultado da seleção
01/07/13	Divulgação do 1º Remanejamento
22/07/13	Divulgação do 2º Remanejamento

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme atividades programadas expressas no item 3.

5.2. As inscrições serão indeferidas quando o candidato:

- a) não apresentar a documentação completa exigida no **anexo 01** ou qualquer documentação complementar exigida pela Assistente Social;
- b) possuir renda familiar *per capita* que ultrapasse um salário mínimo e meio;
- c) faltar a todas ou a alguma das etapas do processo seletivo;
- d) prestar informações inverídicas.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A lista dos selecionados para o Programa de Moradia Estudantil - CEU será divulgada no mural informativo da Proaes e no *site* www.ufpe.br/proaes.

7. DA ADESÃO AO BENEFÍCIO

7.1. A partir da data de divulgação, os estudantes selecionados para o Programa de Moradia Estudantil – CEU - terão 10 dias úteis para comparecerem à DAE para adesão ao programa, sob pena de ser considerado desistente.

7.2. Os estudantes deverão apresentar o número da conta bancária em seu nome para adesão ao programa. Será aceito número de conta corrente de qualquer instituição bancária ou número de conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEREFERIDA terão um prazo de três dias úteis, subsequente ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão;

8.2. Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo protocolado na divisão de comunicação (*hall* de entrada do prédio da Reitoria);

8.3. Recursos de inscrições que não apresentarem a documentação completa exigida no **anexo 01** deste edital ou documentação complementar exigida pela Assistente Social no ato de inscrição serão indeferidos;

8.4. Os resultados dos recursos sairão cinco dias úteis a partir da abertura do mesmo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 9.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação. Comprovada a inveracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas no Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco.
- 9.4. O número de candidatos a serem selecionados estará condicionado ao número de vagas existentes ou que venham a surgir até 22/07/13.
- 9.5. Havendo disponibilidade de vagas poderá o estudante de pós-graduação *stricto sensu* postular condição de residente.
- 9.6. Este edital será válido até 09/08/13.
- 9.7. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos / DAE - PROAES/UFPE. **Fone: (81) 2126-7010.**

Recife, 04 de abril de 2013.

Claudio Heliomar Vicente da Silva

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DA DAE/PROAES

Deverá ser apresentada a **CÓPIA** da documentação:

DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO MAIORES DE 18 ANOS:

- RG, CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia e original). Cópia frente e verso da folha de rosto e da última folha do contrato de trabalho ainda que esta esteja em branco;
- O último contracheque;
- Contas de água e luz atualizadas;
- Declaração completa do Imposto de Renda atualizada (se declarante);
- Em caso de falecimento de um dos membros da família o (a) estudante deverá trazer a cópia da certidão de óbito;
- Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento;
- Caso algum membro da família possua bolsa (iniciação científica, da biblioteca, estágio ou similares), trabalho informal (autônomo) ou que não possua qualquer atividade remunerada deverá apresentar a **AUTODECLARAÇÃO** de renda conforme modelos em anexo.
- Os desempregados deverão apresentar a rescisão do último contrato de trabalho e o extrato do seguro desemprego e a **AUTODECLARAÇÃO** caso não possua atividade remunerada;
- Caso a família resida em casa alugada o estudante deverá apresentar o contrato e o último recibo de aluguel;
- Nota de classificação do vestibular (para os estudantes novatos) ou
- Histórico escolar (para estudantes veteranos) e comprovante de matrícula;
- duas fotos 3x4 do candidato;
- **Relato familiar (anexo 02).**

DOS COMPONENTES DA FAMILIA MENORES DE 18 ANOS:

- Xerox da Certidão de Nascimento ou RG.

Para os PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL: Declaração (modelo no anexo 05) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação (Nome, RG, CPF e endereço);
- O que faz e onde;
- Qual a média de renda mensal – utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar a cópia:

- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura;
- Comprovante de pagamento do INSS do último mês.

Para os PROPRIETÁRIOS RURAIS: Declaração fornecida pelo contador ou sindicato rural informando:

- Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);
- Identificação da propriedade (área e endereço);
- Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).

Para os APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:

- Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo (poderá ser impresso na internet no endereço eletrônico <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>, mas **não** poderá ser saldo bancário);
- Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

Para FILHOS DE PAIS SEPARADOS:

- Apresentar termo de separação homologada pelo juiz;
- Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão ou **AUTODECLARAÇÃO** da genitora ou do genitor (contendo o tempo que estão separados e o valor da pensão alimentícia);
- Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo juiz ou **AUTODECLARAÇÃO** da genitora ou do genitor (contendo o tempo que estão separados e que não recebe pensão alimentícia).

OBSERVAÇÃO:

- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
- A critério da DAE/PROAES poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
- O Candidato que se declara independente deverá **também** apresentar documentação referente à família;
- **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante e mais duas testemunhas acompanhadas do número do CPF, com local e data;**
- Na falta de documentação a DAE/PROAES não apreciará a solicitação;
- Maiores informações pelo fone: 2126 7010.

ANEXO 02

RELATO FAMILIAR

O estudante deverá apresentar junto com a documentação, no ato de inscrição, um relato familiar em texto corrido, DIGITADO na fonte tamanho 12 arial ou times new roman, datado e assinado, abordando os seguintes tópicos e também poderá acrescentar informações que julgar necessárias (Lembrando que NÃO deverá responder aos tópicos e SIM criar um texto):

- Estado civil do estudante;
- Que meio de transporte o estudante utiliza para chegar à universidade e qual o gasto mensal com passagens;
- Se o estudante tem filhos;
- Se o estudante ou algum membro da família possui algum tipo de bolsa da UFPE (o que faz e onde realiza as atividades da bolsa);
- Se o estudante mora com os pais (caso não more, relatar com quem mora e porquê);
- Se os pais vivem juntos ou separados, (se separados qual a sua relação com o qual não reside);
- Quem mantém financeiramente a família;
- A profissão e a renda de cada membro da família;
- Se há pessoa com deficiência física ou transtorno mental no domicílio em que reside e se recebe benefício por conta da doença;
- Se o estudante ou algum membro da família recebe ou paga pensão alimentícia;
- Se há membro da família com o qual reside com algum problema de saúde;
- Como são distribuídos os gastos dos residentes da casa (moradia, alimentação, saúde, transporte, educação);
- Como é a relação de convivência entre os membros da família;
- O motivo pelo qual está solicitando o auxílio.

Sugestão: O estudante poderá dividir o texto em parágrafos. E utilizar cada parágrafo para dissertar sobre cada membro da família.

OBS: O relato familiar não poderá ter mais do que duas páginas, e as duas deverão ser assinadas.

ANEXO 03

FICHA DE ENTREVISTA

(preencha a ficha com caneta azul. Não é para digitá-la)

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____ Data Nascimento: _____
_____/_____/____

Sexo: _____ RG _____ / _____ CPF: _____

Filiação: _____

A - O ESTUDANTE RESIDE COM:

1 - () Pais 2 - () Cônjuge ou Companheiro 3 - () Filhos 4 - () Irmãos
5 - () Pensão 6 - () Sozinho 7 - () República 8 - () Moradia Estudantil
9 - () Parentes 10 - () Outros _____

B – ENDEREÇO:

Rua _____ N° _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Fone para contato: _____ Celular: _____
Email: _____
Ponto de Referência: _____

C – ENDEREÇO: (preencher caso resida com parentes e/ou amigos no Recife)

Nome: _____ Parentesco: _____
Rua _____ N° _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Fone: _____ Fone: _____
Ponto _____ de _____ Referência: _____

2 – BENEFÍCIO SOLICITADO: _____

A - Já solicitou algum benefício na PROAES anteriormente: () Sim () Não

No caso de resposta afirmativa, indicar:

Tipo de benefício: _____

Período da solicitação: _____

3 – SITUAÇÃO ACADÊMICA E HISTÓRICO ESCOLAR:

Curso: _____ Período: _____

Ano de ingresso/UFPE: _____ Entrada: _____

Horário do curso na UFPE

() Manhã () Tarde () Noite () Integral manhã e tarde () Integral tarde e noite

A – Ensino Fundamental

() Escola Pública () Escola Particular () Particular com bolsa

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____

B – Ensino Médio

() Escola Pública () Escola Pública de Referência () Escola Particular () Particular com bolsa

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____

C – Frequentou cursinho pré-vestibular?

() Sim () Não Qual? _____

D – Outro curso superior: _____ Instituição: _____

() Cursando () Interrompido, período: _____ () Concluído em: _____

E – Outros cursos: () Idiomas _____ () Informática básica

() Outros: _____

4 – SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ESTUDANTE**() Empregado:**

Empregador: _____

Cargo: _____

Salário: _____

B () Desempregado:

Data de saída último emprego: ____/____/____ Cargo: _____

C () Nunca trabalhou com vínculo empregatício**D () Faz biscoites/trabalho informal:**

Atividade: _____ Renda Mensal: _____

A – Outras fontes de rendimento

() Bolsa Permanência () Aulas Particulares () Monitoria () Estágio () Pensão () Atividades Complementares – costura, artesanato e outros () Iniciação Científica

Remuneração mensal: R\$ _____

5 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (iniciar o preenchimento com seu próprio nome e incluir apenas os familiares residentes no mesmo domicílio)

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL

Total de Membros da Família _____ Renda Familiar _____

Renda Per Capta _____

6 – BENS IMÓVEIS**A – A família reside em imóvel:** () Próprio Quitado () Alugado – Valor mensal R\$: _____

() Cedido () De herdeiros () Invasão () Financiado – valor mensal: _____

B – Outros imóveis pertencentes à família que gerem renda com aluguel:

TIPO DE IMÓVEL	LOCAL (CIDADE / ESTADO)	VALOR R\$

C – Veículos:

Carro passeio () Sim () Não Ano _____ Marca/Modelo _____

Táxi () Sim () Não Ano _____ Marca/Modelo _____

Transporte passageiro / carga () Sim () Não Ano _____ Marca/Modelo _____

Moto: () Sim () Não Ano _____ Marca/Modelo _____

D – Se há PROPRIETÁRIO RURAL no grupo familiar:

Grau de parentesco _____ Área (n° ha) _____

E – Atividades para complementar a renda familiar (costura, doces e salgados, vendedores ambulantes, barraca de pipocas, revistas e outros)

NOME DA PESSOA QUE EXERCE A ATIVIDADE	ATIVIDADE	RENDA MENSAL

F – Membro do grupo familiar com algum problema de saúde:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DOENÇA	DESPESA MENSAL

G – Outras informações – (assinale com um X):**Na casa da família tem:**

	NÃO TEM	01	02	03	04 OU +
TELEVISOR					
EMPREGADA MENSALISTA					
EMPREGADA DIARISTA					
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA OU TANQUINHO					
DVD					
COMPUTADOR DE MESA					
NOTEBOOK					
AR CONDICIONADO					
FORNO MICROONDAS					
GELADEIRA					
TV A CABO					
ACESSO À INTERNET					
PLANO DE SAÚDE					

7 – MEMBROS DA FAMÍLIA QUE FORAM OU SÃO USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DO DAE

NOME	CURSO	PARENTESCO	AUXÍLIO	ANO

8 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA

9- PARECER SOCIAL

10. RESULTADO

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do benefício.

Recife, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) estudante

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Com exceção das assinaturas, todos os dados devem ser digitados)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF n° _____, RG _____, residente à (rua, nº, cidade e estado) _____

declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal, é de R\$ - _____, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades (o que faz e onde) _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Com exceção das assinaturas, todos os dados devem ser digitados)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF n° _____, RG _____, residente à (rua, nº, cidade e estado)

declaro sob responsabilidade e penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: _____, CPF: _____

Testemunha 2: _____, CPF: _____

**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2012.2.

Relação dos estudantes do Centro Acadêmico de Vitória (CAV), que solicitaram recurso no Edital de Assistência Estudantil 2012.2.

Nº PROCESSO	NOME	CPF	AUXÍLIO	PARECER
015160/2013-06	Luis Andre de A. Campos	095.905.374-30	BP	DEFERIDO
015604/2013-03	Allyna Rafaela S. de Moura	089.242.554-79	A/M/BP	DEFERIDO
015608/2013-83	Kássia Isadora C. dos Santos	098.900.204-75	T	DEFERIDO
015600/2013-17	Wanderson Cleyton da Silva	101.580.184-60	BP/A	DEFERIDO
015601/2013-61	Adriana Maria da Silva	068.014.594-06	M	DEFERIDO
015591/2013-64	Fillipy Beltrão C. de Lemos	099.810.434-51	A/T	DEFERIDO
01589/2013-95	Tamyris Gomes da S. Santos	063.964.444-96	BP	DEFERIDO
016202/2013-18	Rita de Cássia de A. Coelho	107.146.864-25	T*	DEFERIDO
016205/2013-51	Esequiel Antonio de Lima	089.427.364-75	M	DEFERIDO
016206/2013-04	Aylla Joana Ribeiro Costa	090.664.844-03	A/T	DEFERIDO
016207/2013-41	Simone Danielly v. de Negreiros	092.822.794-48	BP	DEFERIDO
015588/2013-41	Sabrina de oliveira Castor	066.041.304-36	BP	DEFERIDO
015609/2013-28	Jonatas Carlos Matias Lopes	099.682.664-50	BP/M/A	DEFERIDO
016250/2013-14	Dannielle I. Bezerra da Silva	103.567.004-61	A**	DEFERIDO
015602/2013-14	Aline Nascimento Soares Silva	098.900.104-02	T/A	DEFERIDO

* A estudante em tela será excluída da BP e inserida no Auxílio Transporte.

** A estudante deverá ser excluída do Auxílio Moradia e incluída no Auxílio Alimentação.

Nº PROCESSO	NOME	CPF	AUXÍLIO	PARECER
015180/2013-79	Pedro Bruno dos S. Xavier	074.005.164-42	BP/M/A	INDEFERIDO
015162/2013-97	Jerrika Karla S. da Silva	096.461.774-92	BP/M/A	INDEFERIDO
015587/2013-04	Sabrina Mirely M. Silva	097.179.284-44	BP/M	INDEFERIDO
015599/2013-21	Taiza Gomes Santos	074.005.164-42	T/A	INDEFERIDO
015610/2013-52	Alane Luiza A., G. da Silva	095.638.444-75	A/T	INDEFERIDO

Legenda:

A= Auxílio Alimentação, BP = Bolsa Permanência, M = Auxílio Moradia e T = Auxílio Transporte.

PORTARIA N.º 1.775, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68, e OLIVIA PESSOA DE ALBUQUERQUE, SIAPE n.º 1131902, CPF: 387.362.924-00, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.007613/2012-31. (Processo n.º 23076.007613/2012-31).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA NO. 09/2013 - CCS, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Ementa: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR as Professoras: Aneide de Marcos Rabelo– Coordenadora de Extensão do CCS; Cinthia Rodrigues de Vasconcelos Câmara – Coordenadora do Curso de Fisioterapia; Angélica da Silva Tenório – Vice - Coordenadora do Curso de Fisioterapia; Maria da Penha Carlos de Sá – Coordenadora do Curso de Enfermagem; e Elaine Judite de Amorim Carvalho – Coordenadora do PET Saúde para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão para elaboração de plano de operacionalização do Centro Integrado de Saúde (CIS).

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do CCS

PORTARIA Nº 32/2013/HC, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Ementa: **Retificação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Retificar a Portaria 29/2013 referente à designação da servidora Francisca Assis de Melo, SIAPE 1355988, como Supervisora das Aplicações das Técnicas Radiológicas-SATR do Setor de Hemodinâmica do Hospital das Clínicas da UFPE:

ONDE SE LÊ: ... “CTR Nº 0057T” ..., **LEIA-SE** “CRTR Nº 00570T”, ficando ratificados os demais termos.

George da Silva Telles
Diretor Superintendente
HC/UFPE